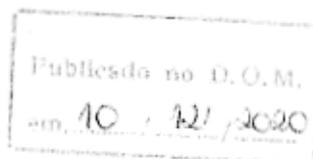




# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito



**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.047  
De 10 de dezembro de 2020.**

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 54  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.794, DE 23 DE  
SETEMBRO DE 2016, BEM COMO SUAS  
ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 55/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

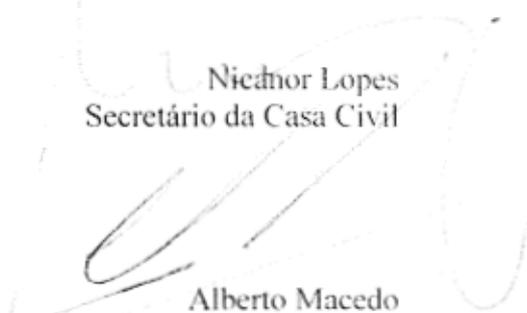
**Art. 1º.** Fica, pela presente lei complementar, prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 2.794, de 23 de setembro de 2016, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão Preto, bem como suas alterações.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco



DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal



Nicenor Lopes  
Secretário da Casa Civil

Alberto Macedo  
Secretário de Governo